



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março nº. 304 Centro CEP. 11955-000 Tel.. (15) 3578-9444.

E-mail. administracao@barradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SP

LEI MUNICIPAL N. 322 / 2010

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de placas informativas em locais de atendimento de saúde do Município.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigatório aos Postos de Atendimento de Serviços de Saúde do Município de Barra do Turvo, inclusive Estratégia de Saúde da Família, urbanos e rurais, no Pronto Socorro Municipal, placas informativas, indicando o nome dos profissionais, a especialidade, data e o horário de atendimento ao público durante o período diurno e noturno, horário de início e final de trabalhos dos profissionais da área médica e odontológica, nome do responsável pela coordenação da Unidade de Saúde, telefone do órgão municipal de saúde responsável para receber eventuais reclamações.

ARTIGO 2º - As placas que se refere o artigo anterior serão afixadas na sala principal de acesso, em local visível, objetivando orientar os usuários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 15 de outubro de 2.010

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal